

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 18.328.118/0001-09 – NIRE 35.300.453.824 – Companhia Aberta

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da **Pet Center Comércio e Participações S.A.** (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2021, às 09 horas (“Assembleia”), de modo **exclusivamente digital**, nos termos do inciso I do parágrafo 2º do artigo 4 e parágrafos 2º e 3º do artigo 21-C da Instrução CVM no 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/09”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (ii) Deliberação sobre a proposta da administração de orçamento de capital para o exercício social de 2021; (iii) Deliberação sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; e (iv) Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2021. **2. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (v) A alteração do *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia; e (vi) Deliberar sobre a proposta de consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Ordinária, ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.petz.com.br/>), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 481/2009, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada e em vigor (“ICVM 481/09”). Em razão das medidas restritivas impostas pelas autoridades competentes durante a pandemia do COVID-19 (coronavírus), e conforme autorizado pelo parágrafo 1º do artigo 121 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os Srs. Acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia, por si, por seus representantes legais ou procuradores, desde que comprovada a titularidade das ações. A Companhia, nos termos da ICVM 481/09 adotará a sistemática do Boletim de Voto a Distância. As orientações e procedimentos aplicáveis às regras para participação por sistema eletrônico, bem como as demais instruções relativas à Assembleia estão detalhadas na Proposta da Administração que se encontra disponível na sede social da Companhia, no seu site de relações com investidores (<https://ri.petz.com.br/>), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). São Paulo, 31 de março de 2021. **Claudio Roberto Ely** – Presidente do Conselho de Administração. (01, 06 e 07/04/2021)